



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

VOTAÇÃO	
Data	Resultado
05/12/01	Aprov. Unan.
OBSERVAÇÕES	
Data	Resultado
R.U.	
Vistas:	
Outros:	

Projeto de lei nº 1841, do Executivo

Comissões Permanentes de

Constituição, Justiça e Redação Final

Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

Processo Nº 187

Data: 30 / 11 / 2001

Proponente: Prefeito Municipal de Butiá

Objeto: Autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir um crédito suplementar

no valor de R\$ 10.899,46, com recurso de excesso de arrecadação verificado no

exercício de 25%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone/Fax 652-1780

A T O N.º 196

INCLUI O PROJETO DE
LEI N.º 1841 , DO EXECUTIVO, NA
PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. CARLOS MARION G. SCHNADELBACH,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas
atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35,
inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores
de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei n.º 1841, do
Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que
lhe confere o artigo 54, do Regimento Interno da Câmara Municipal de
Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei n.º 1841 , do Executivo, às
Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das
mesmas.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2001.

Ver. Carlos Marion G. Schnadelbach
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 30 de novembro de 2001.

Ver.^a. Gládis Maria M. Menezes
1.^a Secretária



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 30 de novembro de 2001.

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.899,46.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o Crédito Suplementar ora solicitado é referente ao excesso de arrecadação verificado nas contas do MDE 25%, conforme planilha em anexo e cópia do balancete de receita.

O valor verificado será aplicado na continuação das obras da E. M. Professora Maria Alzira.

Isto posto, Senhores Vereadores, solicitamos a essa casa Legislativa, a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, em Sessão Extraordinária, dada a sua urgência urgentíssima.

Atenciosamente,

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1841

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.899,46 COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO VERIFICADO NO MDE 25%

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no e suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e ulga a seguinte Lei:

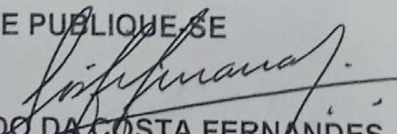
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um to Suplementar no valor de R\$ 10.899,46 (Dez mil, oitocentos e noventa e nove reais rente e seis centavos), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÃO 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.....	R\$ 10.899,46
Orç. 04- MDE 25% Manut e Desenvolvimento do Ensino.....	R\$ 10.899,46
to 1.038-MDE 25% Amplia.e Modern Rede Escolar-1º Grau.....	R\$ 10.899,46
.0.00.00.00- Obras e Instalações.....	R\$ 10.899,46

ARTIGO 2º - Servirá para cobertura do Crédito Suplementar tado, o excesso de arrecadação

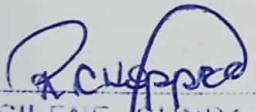
ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua ção, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 30/11/01
FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

STRE-SE E PUBLIQUE-SE

FERNANDO DA COSTA FERNANDES
cretário Municipal de Administração

RECEITAS UTILIZADAS NO CÁLCULO C/MDE-25%

RECEITAS	PREVISTA ATÉ DEZEMBRO	ARRECADADA ATÉ OUTUBRO/01
TU	38.000,00	26.700,62
BI	25.000,00	24.272,18
SQN	62.500,00	50.857,67
RF	21.250,00	6.103,56
R	5.000,00	9.751,83
/A	50.000,00	47.962,73
A. IMPOSTOS	20.500,00	27.954,61
ROS	-	2.504,59
TAL	222.250,00	196.107,79
CESSO	185.208,33	10.899,46


 ROSILENE CUNDA KOPPER
 CRC-RS Nº 61.021 - Contadora

